

**EDITAL DE AVALIAÇÃO INTEGRADA E COMPOSIÇÃO DA NOTA N2 –
ENADISTAS 2025/2****DA AVALIAÇÃO**

Art. 1º Este edital dispõe sobre os procedimentos referentes à **composição da nota bimestral N2**, aplicável aos cursos de graduação da **Faculdade UNISAPIENS** cujos estudantes participarão do **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) 2025**, em conformidade com as **Instruções Normativas nº 001 e nº 002/2024**, que regulamentam o **Sistema Avaliativo Institucional**.

Art. 2º A Avaliação Integrada tem por finalidade aferir o **desempenho cognitivo dos acadêmicos** ao longo do curso, possibilitando o diagnóstico do processo formativo e a implementação de ações voltadas à **melhoria contínua do ensino e da aprendizagem**.

I – Ao estudante, proporciona a oportunidade de acompanhar a evolução de seu desempenho acadêmico nas diversas áreas do curso, constituindo-se em **instrumento formativo** e permitindo a identificação de potencialidades e aspectos a serem aprimorados;

II – Ao curso, oferece subsídios para a **análise da coerência entre o conteúdo programático, a estrutura curricular e o desenvolvimento das competências e habilidades** previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

DA PONTUAÇÃO

Art. 3º A pontuação obtida na **Avaliação Integrada ENADISTAS** poderá substituir até **3,0 (três) pontos** em todas as disciplinas nas quais o discente esteja regularmente matriculado no semestre de aplicação.

§ 1º Para fins de cálculo da nota, a **1ª Avaliação Integrada** substituirá o **Trabalho Efetivo Discente (TED)**, com valor máximo de **3,0 (três) pontos**, conforme os critérios definidos pela Instituição. A **2ª Avaliação Integrada** também atribuirá até **3,0 (três) pontos**, enquanto a **participação do estudante no ENADE**, devidamente comprovada, conferirá até **4,0 (quatro) pontos**, totalizando **10,0 (dez) pontos** na composição da **nota bimestral N2**.



§ 2º A conversão da pontuação será realizada de acordo com o **percentual de acertos obtido**, observando-se a seguinte correspondência aplicável aos casos de **Simulado ENADE/Avaliação Integrada**:

- a) 1,0 (um) ponto – acertos entre 31% e 50%;
- b) 2,0 (dois) pontos – acertos entre 51% e 70%;
- c) 3,0 (três) pontos – acertos entre 71% e 100%.

§ 3º O **1º Simulado ENADE/Avaliação Integrada** terá valor máximo de **3,0 (três) pontos**, com caráter substitutivo do **TED da N2**. Caso o acadêmico não alcance a pontuação máxima conforme o percentual de acertos, poderá complementar a nota com o TED, respeitado o limite de 3,0 (três) pontos.

§ 4º O **2º Simulado ENADE/Avaliação Integrada** também terá valor máximo de **3,0 (três) pontos**, observando-se a mesma conversão de pontuação descrita no § 2º.

§ 5º A **participação efetiva** do acadêmico inscrito no **ENADE** acrescentará até **4,0 (quatro) pontos** à média final das disciplinas do semestre.

Para o recebimento dessa pontuação adicional, o estudante deverá obter **mínimo de 40% (quarenta por cento) de aproveitamento** no Exame. A comprovação ocorrerá mediante **entrega à Coordenação do Curso** da folha destacável localizada ao final da prova do ENADE, contendo **código alfanumérico individual e gabarito devidamente preenchido**, o que validará oficialmente sua participação.

Somente poderá retirar a referida folha o estudante que **permanecer na sala por, no mínimo, 4 (quatro) horas** durante a realização da prova.

É de **responsabilidade exclusiva do acadêmico** entregar o comprovante de participação no ENADE para a Coordenação do Curso dentro do prazo estabelecido.

DA APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 4º A aplicação da **Avaliação Integrada** ocorrerá conforme **datas, horários e locais** definidos no **cronograma oficial**, a ser divulgado por e-mail aos discentes aptos à participação.



Art. 5º No dia designado para a aplicação, a avaliação será realizada **em sala de aula**, sob a responsabilidade do docente da disciplina, exclusivamente para os estudantes enquadrados como **ENADISTAS**.

- I – Os demais estudantes estarão **dispensados das atividades presenciais** nesse dia;
- II – É de responsabilidade dos docentes **disponibilizar o conteúdo programado** na plataforma acadêmica, assegurando a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;
- III – Não deverá ser **registrada ausência** aos discentes dispensados, em razão da aplicação da Avaliação Integrada.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 6º Após a **tabulação dos resultados**, as notas serão encaminhadas aos docentes das disciplinas que o aluno ENADISTA estiver efetivamente matriculado, para lançamento na **avaliação bimestral N2**, conforme a pontuação obtida pelos acadêmicos.

§ 1º As informações destinadas aos discentes serão publicadas no **Portal Acadêmico** e no **site institucional da Faculdade UNISAPIENS**, além de estarem disponíveis na **plataforma PreparaEdu** para consulta individual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Diretoria Acadêmica da Faculdade UNISAPIENS**.

Porto Velho (RO), 11 de novembro de 2025.

Chirlany da Silva Mendanha Carvalho
Diretora Acadêmica – Faculdade UNISAPIENS

